



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE MARABÁ

Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá - 68.507-765 - Marabá/Pará
E-mail: celsevopmaraba@hotmail.com - Fone (94) 3322-2827 e 3322-3092



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2013-SEVOP/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2013-SEVOP/PMM, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE 44.233,88 M² COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) NAS RUAS GOIANIA, MANOEL PEDRO DE OLIVEIRA E NA ALFREDO MONÇÃO E NAS AVENIDAS ITACAIUNAS E ANTONIO ZUCATELI - NUCLEO CIDADE NOVA E FOLHA 23 - NUCLEO NOVA MARABA NO MUNICIPIO DE MARABÁ/PARÁ, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MARABÁ E A EMPRESA CONSTRUFOX E INCORPORAÇÕES LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa na Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68.501-535, Marabá/Pará, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **João Salame Neto**, brasileiro, casado, natural de Marabá/PA, portador do documento de identidade n.º 4.272.601-SSP/PA e CPF n.º 335.391.201-06, residente e domiciliado na Rua Cuiabá, n.º 21 Bairro Belo Horizonte, em Marabá/PA, e ao fim assinado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUFOX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa localizada na Rua Antônio Barreto n.º 130 - Sala 1201/1202, Umarizal, CEP: 66.055-050, Belém/Pará, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica sob n.º 22.929.707/0001-10, neste ato representada, pela sócia Sra. **Martha Fatima Soria Galvarro Kuri**, brasileira, portadora do documento de identidade n.º 1759026 SSPA/PA, e CPF n.º 079.381.012-49, aqui denominada **CONTRATADA**, nos termos da **CONCORRÊNCIA n.º 006/2013-CEL/SEVOP/PMM**, têm como justos, pactuados e contratados, nos termos da Lei 8.666/93, em conformidade com a documentação constante no processo n.º 058/2013-CEL/SEVOP/PMM, cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE 44.233,88 M² COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) NAS RUAS GOIANIA, MANOEL PEDRO DE OLIVEIRA E NA ALFREDO MONÇÃO E NAS AVENIDAS ITACAIUNAS E ANTONIO ZUCATELI - NUCLEO CIDADE NOVA E FOLHA 23 - NUCLEO NOVA MARABA NO MUNICIPIO DE MARABÁ/PARÁ**, de acordo com os Anexos ao Edital;
- 1.2. As quantidades dos serviços, conforme constam da PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS, para fins de atendimento ao objeto do CONTRATO, poderão variar para mais ou para menos, não cabendo às partes qualquer reivindicação relativa a variação dos quantitativos e seus respectivos preços;
- 1.3. Este contrato está vinculado à **CONCORRÊNCIA n.º 006/2013-CEL/SEVOP/PMM do PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 058/2013-CEL/SEVOP/PMM**;
- 1.4. As referências neste instrumento as **CLAUSULAS, ITENS e SUBITENS** correspondem sempre às do presente CONTRATO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1. Efetuar à **CONTRATADA** os pagamentos nas condições estabelecidas neste instrumento;
- 2.2. Fornecer, quando outros elementos que se fizerem necessários à compreensão do Projeto de Engenharia, e colaborar com a **CONTRATADA**, quando solicitado, no estudo e interpretação dos mesmos;
- 2.3. Garantir o acesso da **CONTRATADA** e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços;
- 2.4. Supervisionar através de visitas periódicas ao local da obra os serviços realizados, lançando em boletins as eventuais correções ou alterações a serem feitas pela empresa contratada.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ

Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá - 68.507-765 - Marabá/Pará
E-mail: celsevopmaraba@hotmail.com - Fone (94) 3322-2827 e 3322-3092



3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. É obrigação da CONTRATADA, executar os fornecimentos e trabalhos relativos à obra de acordo com a **CONCORRENCIA N.º 006/2013-CEL/SEVOP/PMM do PROCESSO N.º 058/2013-CEL/SEVOP/PMM**, com integral observância das disposições contratuais, obedecendo rigorosamente aos projetos, desenhos e especificações técnicas, bem como as demais instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, e ainda às prescrições estabelecidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - e em estrita obediência às leis e exigências das autoridades federais, estaduais e municipais, isentando a PMM de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento dessas leis e exigências.
- 3.2. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
- 3.2.1. Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela CONTRATANTE;
 - 3.2.2. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;
 - 3.2.3. Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), observando, no que couber, o MANUAL da CONTRATANTE de PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO;
 - 3.2.4. Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Contrato e seus anexos;
 - 3.2.5. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;
 - 3.2.6. Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência deste Contrato;
 - 3.2.7. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;
 - 3.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos serviços pela FISCALIZAÇÃO, e pelos atrasos acarretados, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato;
 - 3.2.9. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade;
 - 3.2.9.1. Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
 - 3.2.10. Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido FISCALIZAÇÃO;
 - 3.2.11. Manter contatos com a Administração através da secretaria municipal de viação e obras públicas - SEVOP, para que os serviços sejam conduzidos com o total conhecimento dos problemas inerentes à infraestrutura existente no local da obra;
 - 3.2.12. Providenciar antes do início dos serviços, objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente;
 - 3.2.13. Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;
 - 3.2.14. Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior;
 - 3.2.15. Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Cumprimento do Contrato, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE;
 - 3.2.16. Fornecer os equipamentos e componentes, objeto deste Contrato e a fatura comercial, em conformidade com a proposta aprovada e qualquer outra evidência que seja exigida no Contrato;
 - 3.2.17. Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o Profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do contrato e ratificação pelo seu



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ

Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá - 68.507-765 - Marabá/Pará
E-mail: celsevopmaraba@hotmail.com - Fone (94) 3322-2827 e 3322-3092



- superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído;
- 3.2.18. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e, dos órgãos de controle interno e externo;
- 3.2.19. Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal.
- 3.3. Após o recebimento de Ordem de Serviço, autorizando a mobilização de profissionais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos mesmos no CREA do PA.
- 3.4. A empresa deverá manter na obra um quité de primeiros socorros, para atendimento de emergência dos seus operários que venham a sofrer acidente no canteiro de obras;

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O prazo de vigência do contrato esta vinculado ao artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993, sendo:
- a) Um período de 04 MESES consecutivos para execução da obra/serviço, incluídas a mobilização e desmobilização;
 - b) 60 (trinta) dias consecutivos para expedição do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo da obra e serviços.
- 4.2. A expedição da "Ordem de Serviço Inicial" somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no "Diário Oficial" e a formalização da Garantia de Cumprimento do Contrato estabelecido no edital.
- 4.3. O "termo inicial", para contagem do prazo e início dos serviços, conta-se da data definida na "Ordem de Serviço", expedida pela CONTRATANTE mediante a entrega dos Projetos Executivos;
- 4.4. A prorrogação do prazo previsto, somente será admitida nas condições estabelecidas no Art. 57 da Lei 8.666/93 em seus § 1º e § 2º;
- 4.5. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão, conforme o Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 §1º.
- 4.6. Os serviços serão executados no Município de Marabá no Estado do Pará.
- 4.7. Executado o objeto contratual, o mesmo será objeto de:
- 4.6.1. Recebimento Provisório do objeto contratual, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (Quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - 4.6.2. Recebimento Definitivo, por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos após o decurso do prazo do Período de Observação ou Vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, o órgão de FISCALIZAÇÃO terá 5 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicado pela CONTRATADA, para conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha da obra/serviço e preços constantes de sua proposta;
- 5.1.1. Somente serão pagos a obra/serviço, efetivamente, executadas e materiais efetivamente aplicados;
 - 5.1.2. Os valores referentes à obra/serviço que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.
- 5.2. Os pagamentos mensais serão efetuados até o 30º (trigésimo) dias corridos após a data de apresentação dos correspondentes documentos de cobrança à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, desde que estejam corretos;
- 5.3. Os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal da Contratada;
- 5.4. Os faturamentos da CONTRATADA deverão ser sempre feitos no último dia de cada mês-calendário, no valor do Boletim de Medição aprovado pela CONTRATANTE. Os correspondentes documentos de cobrança deverão ser apresentados, à CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês-calendário subsequente;
- 5.5. Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP,$$



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ

Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá - 68.507-765 - Marabá/Pará
E-mail: celsevopmaraba@hotmail.com - Fone (94) 3322-2827 e 3322-3092



onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

- 5.6. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus;
- 5.7. Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE;
- 5.8. A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo;
- 5.9. O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço, conforme disposto no item 5 deste instrumento contratual, no 30º (trigésimo) dias corridos, contado da data de entrada no protocolo da CONTRATANTE, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos;
- 5.10. Considerar-se-á como "data de conclusão da obra/serviço", para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo "Termo de Aceite e Recebimento Definitivo da Obra/Serviços".
- 5.11. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
 - a) Execução defeituosa dos serviços;
 - b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados; débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
 - c) Débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
 - d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
 - e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE;
 - f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE DO PREÇO E ADITAMENTO DE VALOR

- 6.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de expedição da ordem de serviços, pela variação de índices nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas, e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica". Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 6.2. O preço estipulado neste contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços por conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, respeitando-se os limites previstos em lei e quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato;
- 6.3. As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A FISCALIZAÇÃO do Departamento técnico da Secretaria Municipal de Viação e Obras públicas, terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem:
 - 7.1.1. Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;
 - 7.1.2. Aplicar, nos termos contratuais multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;
 - 7.1.3. Instruir o recurso da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa, quando



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ

Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá - 68.507-765 - Marabá/Pará
E-mail: celsevopmaraba@hotmail.com - Fone (94) 3322-2827 e 3322-3092



essa discordar da CONTRATANTE.

- 7.2. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO do Departamento técnico da Secretaria Municipal de Viação e Obras públicas, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, julgados necessários.

8. CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Aceitos os serviços e desde que cumpridas às demais cláusulas contratuais, será emitido, pela CONTRATANTE, o respectivo "Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços".
- 8.2. A contratada fica obrigada reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados, até o prazo de 120 (cento e vinte) dias, sem ônus para o Município de Marabá;
- a) - Também assim, garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;
- b) - Manter a guarda da obra, até o seu final e o definitivo recebimento e a comprovação da funcionalidade da obra pelo Departamento de Engenharia da SEVOP;

9. CLÁUSULA NONA - MULTAS

- 9.1. Sem prejuízo das sanções ajustadas na Cláusula 10ª (décima), ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, à CONTRATADA serão aplicadas as seguintes multas:

9.1.1. Atraso na execução das etapas mensais do Cronograma Físico-Financeiro, pela seguinte fórmula:

$$M = \frac{C}{T} \times F \times N$$

Sendo:
M = Valor da multa;
C = Valor correspondente à fase ou etapa dos serviços ou fornecimento em atraso;
T = Prazo concedido para execução da fase ou etapa dos serviços ou fornecimento em dias corridos;
F = Fator progressivo, segundo a tabela a seguir;
N = Período de atraso por dias corridos;

PERÍODO DE ATRASO DIAS/CORRIDOS	F
1º - Até 10 dias	0,01
2º - De 11 a 20 dias	0,02
3º - De 21 a 30 dias	0,03
4º - De 31 a 40 dias	0,04
5º - Acima de 40 dias	0,05

- 9.1.2. 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando:
- a) Não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços;
- b) Por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos da FISCALIZAÇÃO;
- c) Deixar de atender qualquer determinação da FISCALIZAÇÃO para reparar ou refazer obras ou serviços não aceitos.

9.1.3. 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando rescindir injustificadamente este Contrato ou der causa a sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos.

- 9.2. O valor da multa aplicada, depois de esgotado o prazo recursal, será deduzido da fatura do mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços for efetivamente concluída. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir a penalidade aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial;

- 9.3. A CONTRATADA, notificada da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ

Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá - 68.507-765 - Marabá/Pará
E-mail: celsevopmaraba@hotmail.com - Fone (94) 3322-2827 e 3322-3092



data da notificação, para interpor recurso junto à CONTRATANTE;

- 9.3.1. A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do recurso;
- 9.3.2. A devolução do valor pertinente à multa aplicada, face ao provimento do recurso, será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA. Em caso de período inferior a um mês, será utilizado, para o cálculo do período fracionado, o critério pro-rata tempore, aplicando-se a taxa de remuneração do mês anterior.
- 9.4. A não renovação, tempestivamente, da Garantia de Cumprimento do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO E CONSEQUÊNCIAS

- 10.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão pela parte inocente e acarretará as consequências previstas neste instrumento e na legislação e regulamento pertinentes;
- 10.2. Sem prejuízo de outras sanções constituem motivos para rescisão deste Contrato, pela CONTRATANTE:
 - 10.2.1. O não cumprimento de prazos;
 - 10.2.2. O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;
 - 10.2.3. A lentidão na execução dos serviços, que leve a CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
 - 10.2.4. O atraso injustificado no início dos serviços;
 - 10.2.5. A paralisação injustificada dos serviços;
 - 10.2.6. A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
 - 10.2.7. A cessão ou transferência do presente Contrato;
 - 10.2.8. O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
 - 10.2.9. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
 - 10.2.10. A decretação de falência;
 - 10.2.11. A dissolução da sociedade;
 - 10.2.12. O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
 - 10.2.13. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
 - 10.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 10.3. Constituem motivos para rescisão deste Contrato pela CONTRATADA:
 - 10.3.1. A supressão de serviços, por parte da CONTRATANTE, sem a anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;
 - 10.3.2. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda por força de ato governamental;
 - 10.3.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE relativos aos serviços já recebidos e faturados;
 - 10.3.4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 10.4. Nos casos relacionados nos subitens 10.3.1 a 10.3.3 a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:
 - 10.4.1. Devolução da garantia prestada;
 - 10.4.2. Recebimento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.
- 10.5. A rescisão do Contrato, efetivada pela CONTRATANTE, com base no ajuste constante nos subitens 10.2.1 a 10.2.14, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na lei:
 - 10.5.1. Assunção imediata, pela CONTRATANTE, dos serviços objeto deste Contrato, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;
 - 10.5.2. Execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;
 - 10.5.3. Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;
 - 10.5.4. Suspensão/impedimento e/ou declaração de inidoneidade da CONTRATADA, para contratar e



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ

Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá - 68.507-765 - Marabá/Pará
E-mail: celsevopmaraba@hotmail.com - Fone (94) 3322-2827 e 3322-3092



- licitar com a CONTRATANTE e/ou Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 10.6. A rescisão do Contrato, seja decretada pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, não impedirá que a CONTRATANTE dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros;
- 10.7. A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valores pertinentes aos serviços executados e aceitos;
- 10.8. Ocorrendo a rescisão do Contrato, a CONTRATANTE constituirá "Comissão" para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATADA indique seu representante. Vencido o prazo e não indicando a CONTRATADA o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento. Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito;
- 10.9. Caso não convenha à CONTRATANTE exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da CONTRATADA justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;
- 10.9.1. Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos serviços, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da CONTRATADA e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.
- 10.10. A inobservância dos prazos fixados para apresentação das garantias acarretará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2,5% (dois e meio por cento);
- 10.10.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADES

- 11.1. Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:
- 11.1.1. Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;
- 11.1.2. Perante a CONTRATANTE ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto deste Contrato;
- 11.1.3. Pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela CONTRATADA, as obras/serviços forem embargadas ou tiverem a sua execução suspensa;
- 11.1.4. Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;
- 11.1.5. Pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

- 12.1. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente Instrumento, os fatos fora de seu controle, nos termos do parágrafo único do Art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- 13.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 13.2. Se qualquer das partes contratantes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras;
- 13.3. A CONTRATADA não poderá autorizar a visita ao local de execução dos serviços de pessoas estranhas aos mesmos, salvo autorização expressa da CONTRATANTE;
- 13.4. A CONTRATANTE reserva a si direito de introduzir modificações no projeto, mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessário. No exercício deste direito, porém, a CONTRATANTE se empenhará no sentido de evitar prejuízos à CONTRATADA;
- 13.5. Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ

Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá - 68.507-765 - Marabá/Pará
E-mail: ceisevopmaraba@hotmail.com - Fone (94) 3322-2827 e 3322-3092



- deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.
- 13.6. As partes considerarão completamente cumpridas o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela CONTRATANTE;
- 13.7. No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos serviços, mormente em se tratando de Responsável Técnico, o nome e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto deverá ser, tempestivamente, submetido à análise e aprovação do gestor do contrato e ratificação pelo seu superior;
- 13.8. A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Licitação, e deverá ser, no mínimo, igual a do substituído;
- 13.9. Ocorrendo a propositura de Reclamação Trabalhista por empregado ou ex-empregado da CONTRATADA alocado na execução dos serviços objeto deste Instrumento e na qual seja citada a CONTRATANTE na condição de reclamada ou litisconsorte passiva, fica a CONTRATANTE autorizada a fazer a retenção do valor reclamado e dos pertinentes aos depósitos judiciais de qualquer crédito da CONTRATADA ou, se insuficiente este, da Garantia de Cumprimento do Contrato, até o trânsito em julgado da lide, cujos fatos serão levados ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO pelo Órgão Jurídico da CONTRATANTE;
- 13.9.1. Sendo julgada procedente a Reclamação Trabalhista, o valor retido será destinado à satisfação da condenação, obrigando-se, ainda, a CONTRATADA a complementar o valor devido ao empregado, caso a retenção seja insuficiente;
- 13.9.2. Sendo julgada improcedente a Reclamação Trabalhista, depois de transitada em julgado a decisão, o valor reclamado e retido em espécie será devolvido à CONTRATADA atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA "pro rata tempore" pela fórmula prevista nas condições deste instrumento contratual, exceto o pertinente aos depósitos recursais, os quais serão devolvidos nos termos do subitem 13.9.3 destas Condições Contratuais;
- 13.9.3. Os valores relativos aos depósitos recursais serão considerados como parte do pagamento de indenização trabalhista do processo correspondente ao depósito, caso a CONTRATANTE seja excluída do feito em Instância Superior, o quantum dos depósitos recursais será devolvido à CONTRATADA quando de sua liberação e no mesmo valor liberado.
- 13.10. A CONTRATADA, ao assinar o presente CONTRATO, declara ter tomado pleno conhecimento do projeto, das especificações técnicas e demais documentos necessários a execução da obra e realizado investigações a seu exclusivo critério, suficientes para o conhecimento das condições de execução dos trabalhos e que poderão interferir nos seus prazos e custos, não sendo a PMM responsável por qualquer falha decorrente dessas investigações.
- 13.11. Em todos os casos em que a execução dos serviços, por motivos imputáveis à CONTRATADA, ocasionar prejuízos aos serviços já executados, a CONTRATADA arcará com os custos de restauração para recolocá-los em suas condições originais.
- 13.12. A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pelos serviços, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela sua execução e qualidade técnica dos mesmos.
- 13.13. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da administração previstos em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o estabelecido no Art. 87 do mesmo diploma legal.
- 13.14. Fica estabelecida a forma de execução direta, no regime de empreitada por preço global, nos termos do Artigo 10, inciso II, "a" da Lei 8.666/93.
- 13.15. A PMM exercerá, através da FISCALIZAÇÃO, o acompanhamento dos serviços objeto deste CONTRATO, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da FISCALIZAÇÃO não reduzirá nem eximirá a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades perante a PMM ou a terceiros.
- 13.16. A FISCALIZAÇÃO estará à disposição da CONTRATADA para fornecer informações e documentação técnicas disponíveis, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados.
- 13.17. A CONTRATADA declara aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pela FISCALIZAÇÃO.
- 13.18. Fica designado para acompanhamento do referido processo o Sr. **Tiago Batista Koch** - Eng. Civil - CREA N.º 0719107-D/SC, lotado na SEVOP para fiscalização e acompanhamentos dos serviços a serem executados e como responsável para esclarecimento de quaisquer dúvidas, alterações e definições.
- 13.19. A FISCALIZAÇÃO terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente CONTRATO, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direito da PMM, tais como:
- 13.20. Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste CONTRATO, ou com as informações ou a documentação técnica fornecidas pela PMM, conforme estabelecido no **cláusula 01 - Obrigações da Contratante**.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ

Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá - 68.507-765 - Marabá/Pará
E-mail: celsevopmaraba@hotmail.com - Fone (94) 3322-2827 e 3322-3092



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VALOR

- 14.1 O valor global para esta contratação perfaz a importância de **R\$ 3.761.346,73** (Três Milhões Setecentos e Sessenta e Um Mil Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos) que será pago em moeda corrente do país durante seu período de vigência;
- 14.2 A planilha de quantitativos e preços será o anexo I deste contrato, sendo parte integrante do mesmo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO

- 15.1 A despesa com a aquisição de materiais de construção de que trata o objeto deste Pregão, mediante emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo;

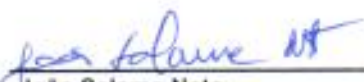
Dotação Orçamentária	15.122.0002.2.086 - Manutenção da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP
	15.451.0023.1.019 - Obras e Infra Estrutura e Expansão na Zona Urbana;
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da COMARCA DE MARABÁ como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

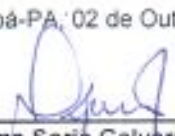
E, assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Marabá-PA, 02 de Outubro de 2013.


João Salame Neto
CPF N.º 335.391.201-06

PREFEITO


TESTEMUNHA


Martha Fatima Soria Galvarro Kuri
CPF N.º: 079.381.012-49
CONSTRUFOX CONSTRUÇÕES E
INCORPORAÇÕES LTDA


TESTEMUNHA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ

Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá - 68.507-765 - Marabá/Pará
E-mail: celsevopmaraba@hotmail.com - Fone (94) 3322-2827 e 3322-3092



ANEXO I DO CONTRATO 058/2013-SEVOP/PMM - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

Obra: PAVIMENTAÇÃO COM "CUBO"						
Local: RUA GOIÂNIA (Entre Rua Belém e Condomínio Geraldo Veloso) BAIRRO BELO HORIZONTE - NÚCLEO CIDADE NOVA - MARABÁ					Data: 8-jul-13	
Item	SINAPI mar/13	Histórico	Unid	Quant	Preço (Em Real)	
					Unitário	Total
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				3.868,05
1.1		Taxas e registros	vb	1,00	1.556,37	1.556,37
1.2	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado (3,0 x 2,0m)	m²	6,00	385,28	2.311,68
2		RUA GOIÂNIA (Entre Av. Belém e Condomínio Geraldo Veloso)				
2.1		MOVIMENTO DE TERRA				84.550,10
2.1.1	73886	Locação da obra, com uso de equipamentos topográficos, inclusive topógrafo e nivelador	m	541,00	15,89	8.488,29
2.1.2	73822/002	Limpeza de terreno - raspagem mecanizada (motoniveladora) de camada vegetal	m²	4.652,60	0,54	2.512,40
2.1.3	74151/001	Escavação e carga de material 1ª categoria, utilizando trator de esteiras de 110 a 160HP com lâmina, peso operacional 13T e pá-carregadeira com 170HP (Bota-fora)	m³	930,52	3,88	3.610,42
2.1.4	72875	Transporte local com caminhão basculante 6m³, rodovia com revestimento primário (Bota-fora) DMT = 5Km	m³ x km	6.048,38	1,42	8.588,70
2.1.5	74151/001	Escavação e carga de material 1ª categoria, utilizando trator de esteiras de 110 a 160HP com lâmina, peso operacional 13T e pá-carregadeira com 170HP	m³	1.616,80	3,88	6.273,18
2.1.6	72875	Transporte local com caminhão basculante 6m³, rodovia com revestimento primário (Material para Base e Sub-base) DMT = 12Km	m³ x km	25.222,08	1,42	35.815,35
2.1.7	72911	Sub-Base de solo estabilizado sem mistura, compactação 100% Proctor Normal, exclusive escavação, carga e transporte do solo	m³	930,52	10,35	9.630,88
2.1.8	72911	Base de solo estabilizado sem mistura, compactação 100% Proctor Normal, exclusive escavação, carga e transporte do solo	m³	930,52	10,35	9.630,88
2.2		REVESTIMENTO				161.592,06
2.2.1	72967	Meio-fio de concreto pre-moldado 12x30cm, sobre base de concreto simples, rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m	1.082,00	31,86	34.256,12
2.2.2	74012/001	Sarjeta em concreto, preparo manual, com seixo rolado, espessura = 8cm, largura = 40cm	m	1.082,00	16,88	18.264,16
2.2.3	72942	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m²	4.111,60	1,30	5.345,08
2.2.4	72945	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m²	4.111,60	3,88	15.953,01
2.2.5	83357	Transporte local de massa asfáltica p/pavimentação urbana (DMT=15km)	m³ x km	2.272,20	1,05	2.385,81



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ

Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá - 68.507-765 - Marabá/Pará
E-mail: celsevopmaraba@hotmail.com - Fone (94) 3322-2827 e 3322-3092



2.2.6	72965	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	T	333,26	256,22	85.387,88
3		RUA SÃO LUIS (Entre Av. Paraná e Condomínio Geraldo Veloso)				
3.1		MOVIMENTO DE TERRA				16.163,01
3.1.1	73686	Locação da obra, com uso de equipamentos topográficos, inclusive topógrafo e nivelador	m	97,50	15,69	1.529,78
3.1.2	73822/002	Limpeza de terreno - raspagem mecanizada (motoniveladora) de camada vegetal	m²	838,50	0,54	452,79
3.1.3	74151/001	Escavação e carga de material 1ª categoria, utilizando trator de esteiras de 110 a 160HP com lâmina, peso operacional 13T e pá-carregadeira com 170HP (Bota-fora)	m³	202,10	3,88	784,15
3.1.4	72875	Transporte local com caminhão basculante 6m³, rodovia com revestimento primário (Bota-fora) DMT = 5Km	m³ x km	1.313,65	1,42	1.865,38
3.1.5	74151/001	Escavação e carga de material 1ª categoria, utilizando trator de esteiras de 110 a 160HP com lâmina, peso operacional 13T e pá-carregadeira com 170HP	m³	309,60	3,88	1.201,25
3.1.6	72875	Transporte local com caminhão basculante 6m³, rodovia com revestimento primário (Material para Base e Sub-base) DMT = 12Km	m³ x km	4.829,76	1,42	6.858,26
3.1.7	72911	Sub-Base de solo estabilizado sem mistura, compactação 100% Proctor Normal, exclusive escavação, carga e transporte do solo	m³	167,70	10,35	1.735,70
3.1.8	72911	Base de solo estabilizado sem mistura, compactação 100% Proctor Normal, exclusive escavação, carga e transporte do solo	m³	167,70	10,35	1.735,70
3.2		REVESTIMENTO				29.122,23
3.2.1	72967	Meio-fio de concreto pre-moldado 12x30cm, sobre base de concreto simples, rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m	195,00	31,66	6.173,70
3.2.2	74012/001	Sarjeta em concreto, preparo manual, com seixo rolado, espessura = 8cm, largura = 40cm	m	195,00	16,88	3.291,60
3.2.3	72942	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m²	741,00	1,30	963,30
3.2.4	72945	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m²	741,00	3,88	2.875,08
3.2.5	83357	Transporte local de massa asfáltica p/pavimentação urbana (DMT=15km)	m³ x km	409,50	1,05	429,98
3.2.6	72965	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	T	60,06	256,22	15.388,57
4		RUA CUIABÁ (Entre Av. Paraná e Condomínio Geraldo Veloso)				
4.1		MOVIMENTO DE TERRA				22.260,96
4.1.1	73686	Locação da obra, com uso de equipamentos topográficos, inclusive topógrafo e nivelador	m	135,00	15,69	2.118,15
4.1.2	73822/002	Limpeza de terreno - raspagem mecanizada (motoniveladora) de camada vegetal	m²	1.161,00	0,54	626,94



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ

Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá - 68.507-765 - Marabá/Pará
E-mail: celsevopmaraba@hotmail.com - Fone (94) 3322-2827 e 3322-3092



4.1.3	74151/001	Escavação e carga de material 1ª categoria, utilizando trator de esteiras de 110 a 160HP com lâmina, peso operacional 13T e pá-carregadeira com 170HP (Bota-fora)	m³	274,99	3,88	1.066,96
4.1.4	72875	Transporte local com caminhão basculante 6m³, rodovia com revestimento primário (Bota-fora) DMT = 5Km	m³ x km	1.787,44	1,42	2.538,16
4.1.5	74151/001	Escavação e carga de material 1ª categoria, utilizando trator de esteiras de 110 a 160HP com lâmina, peso operacional 13T e pá-carregadeira com 170HP	m³	426,56	3,88	1.655,05
4.1.6	72875	Transporte local com caminhão basculante 6m³, rodovia com revestimento primário (Material para Base e Sub-base) DMT = 12Km	m³ x km	6.654,34	1,42	9.449,16
4.1.7	72911	Sub-Base de solo estabilizado sem mistura, compactação 100% Proctor Normal, exclusive escavação, carga e transporte do solo	m³	232,20	10,35	2.403,27
4.1.8	72911	Base de solo estabilizado sem mistura, compactação 100% Proctor Normal, exclusive escavação, carga e transporte do solo	m³	232,20	10,35	2.403,27
4.2		REVESTIMENTO				40.323,09
4.2.1	72967	Meio-fio de concreto pre-moldado 12x30cm, sobre base de concreto simples, rejuntado com argamassa traco 1:3 (cimento e areia)	m	270,00	31,66	8.548,20
4.2.2	74012/001	Sarjeta em concreto, preparo manual, com seixo rolado, espessura = 8cm, largura = 40cm	m	270,00	16,88	4.557,60
4.2.3	72942	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m²	1.026,00	1,30	1.333,80
4.2.4	72945	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m²	1.026,00	3,88	3.980,88
4.2.5	83357	Transporte local de massa asfáltica p/pavimentação urbana (DMT=15km)	m³ x km	567,00	1,05	595,35
4.2.6	72965	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	T	83,16	256,22	21.307,26
5		AVENIDA PARANÁ (Entre Av. Dois Mil e Rua Goiânia)				
5.1		MOVIMENTO DE TERRA				42.806,46
5.1.1	73686	Locação da obra, com uso de equipamentos topográficos, inclusive topógrafo e nivelador	m	202,14	15,69	3.171,58
5.1.2	73822/002	Limpeza de terreno - raspagem mecanizada (motoniveladora) de camada vegetal	m²	1.738,40	0,54	938,74
5.1.3	74151/001	Escavação e carga de material 1ª categoria, utilizando trator de esteiras de 110 a 160HP com lâmina, peso operacional 13T e pá-carregadeira com 170HP (Bota-fora)	m³	764,77	3,88	2.967,31
5.1.4	72875	Transporte local com caminhão basculante 6m³, rodovia com revestimento primário (Bota-fora) DMT = 5Km	m³ x km	4.971,01	1,42	7.058,83
5.1.5	74151/001	Escavação e carga de material 1ª categoria, utilizando trator de esteiras de 110 a 160HP com lâmina, peso operacional 13T e pá-carregadeira com 170HP	m³	824,87	3,88	3.200,50



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ

Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá - 68.507-765 - Marabá/Pará
E-mail: celsevopmaraba@hotmail.com - Fone (94) 3322-2827 e 3322-3092



5.1.6	72875	Transporte local com caminhão basculante 6m³, rodovia com revestimento primário (Material para Base e Sub-base) DMT = 12Km	m³ x km	12.867,97	1,42	18.272,52
5.1.7	72911	Sub-Base de solo estabilizado sem mistura, compactação 100% Proctor Normal, exclusive escavação, carga e transporte do solo	m³	347,68	10,35	3.598,49
5.1.8	72911	Base de solo estabilizado sem mistura, compactação 100% Proctor Normal, exclusive escavação, carga e transporte do solo	m³	347,68	10,35	3.598,49
5.2		REVESTIMENTO				60.377,53
5.2.1	72967	Meio-fio de concreto pre-moldado 12x30cm, sobre base de concreto simples, rejuntado com argamassa traco 1:3 (cimento e areia)	m	404,28	31,66	12.799,50
5.2.2	74012/001	Sarjeta em concreto, preparo manual, com seixo rolado, espessura = 8cm, largura = 40cm	m	404,28	16,88	6.824,25
5.2.3	72942	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m²	1.536,26	1,30	1.997,14
5.2.4	72945	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m²	1.536,26	3,88	5.960,69
5.2.5	83357	Transporte local de massa asfáltica p/pavimentação urbana (DMT=15km)	m³ x km	848,99	1,05	891,44
5.2.6	72965	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	T	124,52	256,22	31.904,51
6		AVENIDA BRASÍLIA (Entre Av. Dois Mil e Rua Goiânia)				
6.1		MOVIMENTO DE TERRA				53.866,34
6.1.1	73686	Locação da obra, com uso de equipamentos topográficos, inclusive topógrafo e nivelador	m	281,80	15,69	4.421,44
6.1.2	73822/002	Limpeza de terreno - raspagem mecanizada (motoniveladora) de camada vegetal	m²	2.423,48	0,54	1.308,68
6.1.3	74151/001	Escavação e carga de material 1ª categoria, utilizando trator de esteiras de 110 a 160HP com lâmina, peso operacional 13T e pá-carregadeira com 170HP (Bota-fora)	m³	598,17	3,88	2.320,90
6.1.4	72875	Transporte local com caminhão basculante 6m³, rodovia com revestimento primário (Bota-fora) DMT = 5Km	m³ x km	3.888,11	1,42	5.521,12
6.1.5	74151/001	Escavação e carga de material 1ª categoria, utilizando trator de esteiras de 110 a 160HP com lâmina, peso operacional 13T e pá-carregadeira com 170HP	m³	1.162,45	3,88	4.510,31
6.1.6	72875	Transporte local com caminhão basculante 6m³, rodovia com revestimento primário (Material para Base e Sub-base) DMT = 12Km	m³ x km	18.134,22	1,42	25.750,59
6.1.7	72911	Sub-Base de solo estabilizado sem mistura, compactação 100% Proctor Normal, exclusive escavação, carga e transporte do solo	m³	484,70	10,35	5.016,65
6.1.8	72911	Base de solo estabilizado sem mistura, compactação 100% Proctor Normal, exclusive escavação, carga e transporte do solo	m³	484,70	10,35	5.016,65
6.2		REVESTIMENTO				84.171,02



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ

Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá - 68.507-765 - Marabá/Pará
E-mail: celsevopmaraba@hotmail.com - Fone (94) 3322-2827 e 3322-3092



6.2.1	72967	Meio-fio de concreto pre-moldado 12x30cm, sobre base de concreto simples, rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m	563,60	31,66	17.843,58
6.2.2	74012/001	Sarjeta em concreto, preparo manual, com seixo rolado, espessura = 8cm, largura = 40cm	m	563,60	16,88	9.513,57
6.2.3	72942	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m²	2.141,68	1,30	2.784,18
6.2.4	72945	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m²	2.141,68	3,88	8.309,72
6.2.5	83357	Transporte local de massa asfáltica p/pavimentação urbana (DMT=15km)	m³ x km	1.183,56	1,05	1.242,74
6.2.6	72965	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	T	173,59	256,22	44.477,23
7		SERVIÇOS FINAIS				15.680,27
7.1	9537	Limpeza final da obra	m²	10.813,98	1,45	15.680,27
TOTAL (R\$)						614.781,12

Obra: PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE "CBUQ"						
Local: BAIRROS BOM PLANALTO E NOVO PLANALTO - NÚCLEO CIDADE NOVA - MARABÁ AVENIDA ITACAIUNAS						
Item	SINAPI fev/13	Histórico	Unid	Quant	Preço (Em Real)	
					Unitário	Total
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				3.868,05
1.1		Taxas e registros	vb	1,00	1.556,37	1.556,37
1.2	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado (3,0 x 2,0m)	m²	6,00	385,28	2.311,68
2		MOVIMENTO DE TERRA				356.206,50
2.1	73686	Locação da obra, com uso de equipamentos topográficos, inclusive topógrafo e nivelador	m	2.067,40	15,69	32.437,51
2.2	73822/002	Limpeza de terreno - raspagem mecanizada (motoniveladora) de camada vegetal	m²	17.779,64	0,54	9.601,01
2.3	74151/001	Escavação e carga de material 1ª categoria, utilizando trator de esteiras de 110 a 160HP com lâmina, peso operacional 13T e pá-carregadeira com 170HP (Bota-fora)	m³	4.293,81	3,88	16.659,98
2.4	72875	Transporte local com caminhão basculante 6m³, rodovia com revestimento primário (Bota-fora) DMT = 5Km	m³ x km	21.469,05	1,42	30.486,05
2.5	74151/001	Escavação e carga de material 1ª categoria, utilizando trator de esteiras de 110 a 160HP com lâmina, peso operacional 13T e pá-carregadeira com 170HP (Material de Empréstimo o/empolamento de 30%)	m³	9.245,42	3,88	35.872,23
2.6	72875	Transporte local com caminhão basculante 6m³, rodovia com revestimento primário (Material para Base e Sub-base) DMT = 12Km	m³ x km	110.945,04	1,42	157.541,96
2.7	72911	Sub-Base de solo estabilizado sem mistura, compactação 100% Proctor Normal, exclusive escavação, carga e transporte do solo	m³	3.555,93	10,35	36.803,88
2.8	72911	Base de solo estabilizado sem mistura, compactação 100% Proctor Normal, exclusive escavação, carga e transporte do solo	m³	3.555,93	10,35	36.803,88
3		REVESTIMENTO				617.511,11



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ

Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá - 68.507-765 - Marabá/Pará
E-mail: celsevopmaraba@hotmail.com - Fone (94) 3322-2827 e 3322-3092



3.1	72967	Meio-fio de concreto pre-moldado 12x30cm, sobre base de concreto simples, rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m	4.134,80	31,66	130.907,77
3.2	74012/001	Sarjeta em concreto, preparo manual, com seixo rolado, espessura = 5cm, largura = 30cm (Padrão PMM)	m	4.134,80	16,88	69.795,42
3.3	72942	Pinura de ligação com emulsão RR-1C	m²	15.712,24	1,30	20.425,91
3.4	72945	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m²	15.712,24	3,88	60.963,49
3.5	83357	Transporte local de massa asfáltica p/ pavimentação urbana (DMT=15km)	m³ x km	8.683,08	1,05	9.117,23
3.6	72965	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ). CAP 50/70, exclusive transporte	T	1.273,52	258,22	326.301,29
4		SERVIÇOS FINAIS				25.780,48
4.1	9537	Limpeza final da obra	m²	17.779,64	1,45	25.780,48
TOTAL (R\$)						1.003.366,14

PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE "CBUQ"						
Obra:						
Local:	PAVIMENTAÇÃO DA FOLHA 23 - NÚCLEO NOVA MARABÁ					Data: jul/13
ITEM	CÓD SINAPI	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 3.855,77
1.1		Taxas e registros	vb.	1,00	1556,37	R\$ 1.556,37
1.2	74209/001	Placa de obra em chapa galvanizada (3,00m x 2,00m)	m²	6,00	384,9	R\$ 2.309,40
2		MOVIMENTO DE TERRA				R\$ 194.746,61
2.1	73686	Serviços topográficos p/ pavimentação, inclusive nota de serviço	m²	7428,54	15,01	R\$ 111.502,39
2.2	73822/002	Limpeza mecanizada do terreno c/ motonivelador, inclusive bota fora do material	m²	7428,54	0,54	R\$ 4.011,41
2.3	74151/001	Escavação e carga de material de 1ª categoria, utilizando trator de esteira CAT D-6 e Pa carregadeira CAT 950-170HP	m³	1485,71	3,88	R\$ 5.764,55
2.4	72856	Transporte de solo de rebaixamento DMT-15,0 KM (Vias Urbanas)	m³ x Km	22285,62	1,57	R\$ 34.988,42
2.5	74005/002	Regularização de áreas - c/motoniveladora 185 a 200 CV - MMA	m²	7428,54	5,18	R\$ 38.479,84
3		PAVIMENTAÇÃO				R\$ 246.450,63
3.1	72911	Fornecimento e execução de base de solo arenosa fina, compactação 100% proctor normal com transporte 15 km	m²	1485,71	10,35	R\$ 15.377,08



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ

Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá - 68.507-765 - Marabá/Pará
E-mail: celsevopmaraba@hotmail.com - Fone (94) 3322-2827 e 3322-3092



3.2	72911	Execução de base estabilizada granulometricamente, abrangendo espalhamento, homogeneização, umedecimento e compactação. Teor de fornecimento de material proveniente de jazida, CBR 20%, DMT =12 KM (Custo comercial de material de jazida)	m²	1485,71	10,35	R\$ 15.377,06
3.3	72946	Execução de imprimação mecânica com CM-30, taxa de 1,2 L/m², com fornecimento de material	m²	7428,54	4,14	R\$ 30.754,16
3.4	72942	Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C	m²	7428,54	1,30	R\$ 9.657,10
3.5	72965	CBUQ - Faixa C com CAP 50/70 (Aquisição posto usina	ton	653,71	257,60	R\$ 168.395,70
3.6	83357	Transporte local de massa asfáltica - Pavimentação Urbana	m³ x km	4457,11	1,05	R\$ 4.679,97
3.7	72846	Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6 m³	ton	653,71	3,38	R\$ 2.209,54
4		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ 196.845,04
4.1	72967	Meio - Fio de concreto pré-moldado, rejuntado c/ argamassa de cimento e areia, traço 1:4	m	2852,00	32,15	R\$ 91.691,80
4.2	74012/001	Sarjeta de Concreto estrutural usinado, E=8 cm, L=30 cm	m	2852,00	36,87	R\$ 106.153,24
5		SINALIZAÇÃO				R\$ 25.555,67
5.1	cotação	Sinalização Horizontal mecânica	m²	563,50	26,50	R\$ 14.932,75
5.2	cotação	Sinalização Horizontal manual	m²	124,05	24,72	R\$ 3.066,52
5.3	cotação	Placa de regulamentação e advertência em chapa de aço 18 com tratamento anti-corrosivo com letras e símbolos em película total refletiva scotch light 3m grau diamante medindo 0,60 m com suporte em tubo galvanizado	und	18,00	419,80	R\$ 7.556,40
6		REDE DE DRENAGEM COM BTCC D=0,60 M				R\$ 546.761,25
6.1	73610	Locação de ramais de Drenagem	m	1725,00	0,78	R\$ 1.345,50
6.2	73599	Escavação mecânica de valas	m³	2898,00	8,29	R\$ 24.024,42
6.3	79478	Escavação manual de valas	m³	1104,00	26,87	R\$ 29.664,48
6.4	5622	Regularização Manual de Fundo de Vale	m²	1380,00	2,94	R\$ 4.057,20
6.5	5651	Forma de madeira comum p/berço	m²	345,00	39,21	R\$ 13.527,45
6.6	74115/001	Berço em Concreto Magro Fck=10,0 Mpa, e=5cm, Fornecimento, Preparo, Lançamento e Adensamento	m³	69,00	404,40	R\$ 27.903,60
6.7	7725	Tubo de concreto armado CA-1, D=0,60m, fornecimento.	m	1725,00	97,24	R\$ 167.739,00
6.8	73879/004	Assentamento de tubo de concreto e rejunte DN= 0,60 m	m	1725,00	51,18	R\$ 88.265,50
6.9	74124/002	Caixa passagem em concreto simples (1,20x1,20xvariável m) para BSTC, parede 0,15m e tampa em concreto armado	un	61,00	1.929,34	R\$ 117.689,74
6.10	73964/006	Reatero manual com material da obra	m³	1912,68	26,88	R\$ 51.412,84
6.11	73964/004	Reatero mecânica com material da obra	m³	662,40	18,30	R\$ 12.121,92
6.12	72881	Carga e transporte de material excedente DMT ate 5.000 m	m³	7134,60	1,26	R\$ 8.989,60
TOTAL						R\$ 1.214.224,97



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ

Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá - 68.507-765 - Marabá/Pará
E-mail: celsevommaraba@hotmail.com - Fone (94) 3322-2827 e 3322-3092



Obra: PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE "CBUQ"						
Local: RUA ALFREDO, MONÇÃO (Entre Av. Itacaiúnas e Rua Cuiabá) BAIRRO DA PAZ - NÚCLEO CIDADE NOVA - MARABÁ						
Item	SINAPI fev/13	Histórico	Unid	Quant	Preço (Em Real)	
					Unitário	Total
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				3.868,05
1.1		Taxas e registros	vb	1,00	1.556,37	1.556,37
1.2	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado (3,0 x 2,0m)	m²	6,00	385,28	2.311,68
2		MOVIMENTO DE TERRA				195.811,58
2.1	73686	Locação da obra, com uso de equipamentos topográficos, inclusive topógrafo e nivelador	m	1.162,93	15,69	18.246,37
2.2	73822/002	Limpeza de terreno - raspagem mecanizada (motoniveladora) de camada vegetal	m²	10.001,20	0,54	5.400,65
2.3	74151/001	Escavação e carga de material 1ª categoria, utilizando trator de esteiras de 110 a 160HP com lâmina, peso operacional 13T e pá-carregadeira com 170HP (Bota-fora)	m³	2.000,24	3,88	7.760,93
2.4	72875	Transporte local com caminhão basculante 6m³, rodovia com revestimento primário (Bota-fora) DMT = 5Km	m³ x km	10.001,20	1,42	14.201,70
2.5	74151/001	Escavação e carga de material 1ª categoria, utilizando trator de esteiras de 110 a 160HP com lâmina, peso operacional 13T e pá-carregadeira com 170HP (Material de Empréstimo c/empolamento de 30%)	m³	5.200,62	3,88	20.178,41
2.6	72875	Transporte local com caminhão basculante 6m³, rodovia com revestimento primário (Material para Base e Sub-base) DMT = 12Km	m³ x km	62.407,44	1,42	88.618,56
2.7	72911	Sub-Base de solo estabilizado sem mistura, compactação 100% Proctor Normal, exclusive escavação, carga e transporte do solo	m³	2.000,24	10,35	20.702,48
2.8	72911	Base de solo estabilizado sem mistura, compactação 100% Proctor Normal, exclusive escavação, carga e transporte do solo	m³	2.000,24	10,35	20.702,48
3		REVESTIMENTO				344.646,47
3.1	72967	Melo-fio de concreto pré-moldado 12x30cm, sobre base de concreto simples, rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m	2.325,86	31,66	73.636,73
3.2	74012/001	Sarjeta em concreto, preparo manual, com seixo rolado, espessura = 5cm, largura = 30cm (Padrão PMM)	m	2.325,86	16,88	39.260,52
3.3	72942	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m²	8.838,27	1,30	11.489,75
3.4	72945	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m²	8.140,51	3,88	31.585,18
3.5	83357	Transporte local de massa asfáltica p/pavimentação urbana (DMT=15km)	m³ x km	4.884,31	1,05	5.128,53
3.6	72965	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	T	716,36	256,22	183.545,76
4		SERVIÇOS FINAIS				14.501,74
4.1	9537	Limpeza final da obra	m²	10.001,20	1,45	14.501,74
TOTAL (R\$)						558.827,84



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ

Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá - 68.507-765 - Marabá/Pará
E-mail: celsevopmaraba@hotmail.com - Fone (94) 3322-2827 e 3322-3092



Obra: PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE "CBUQ"						
Local: BAIRROS JARDIM VITÓRIA E LARANJEIRAS - NÚCLEO CIDADE NOVA - MARABÁ RUA MANOEL PEDRO DE OLIVEIRA e AVENIDA ANTONIO ZUCATELLE						Data: abr/13
Item	SINAPI fev/13	Histórico	Unid	Quant	Preço (Em Real)	
					Unitário	Total
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				3.868,05
1.1		Taxas e registros	vb	1,00	1.556,37	1.556,37
1.2	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado (3,0 x 2,0m)	m²	6,00	385,28	2.311,68
2		RUA MANOEL PEDRO DE OLIVEIRA				
2.1		MOVIMENTO DE TERRA				107.319,98
2.1.1	73686	Locação da obra, com uso de equipamentos topográficos, inclusive topógrafo e nivelador	m	617,05	15,69	9.681,51
2.1.2	73822/002	Limpeza de terreno - raspagem mecanizada (motoniveladora) de camada vegetal	m²	5.306,63	0,54	2.865,58
2.1.3	74151/001	Escavação e carga de material 1ª categoria, utilizando trator de esteiras de 110 a 160HP com lâmina, peso operacional 13T e pá-carregadeira com 170HP (Bota-fora)	m³	1.373,01	3,88	5.327,28
2.1.4	72875	Transporte local com caminhão basculante 6m³, rodovia com revestimento primário (Bota-fora) DMT = 5Km	m³ x km	6.865,05	1,42	9.748,37
2.1.5	74151/001	Escavação e carga de material 1ª categoria, utilizando trator de esteiras de 110 a 160HP com lâmina, peso operacional 13T e pá-carregadeira com 170HP (Material de Empréstimo c/empolamento de 30%)	m³	2.759,45	3,88	10.706,67
2.1.6	72875	Transporte local com caminhão basculante 6m³, rodovia com revestimento primário (Material para Base e Sub-base) DMT = 12Km	m³ x km	33.113,40	1,42	47.021,03
2.1.7	72911	Sub-Base de solo estabilizado sem mistura, compactação 100% Proctor Normal, exclusive escavação, carga e transporte do solo	m³	1.061,33	10,35	10.984,77
2.1.8	72911	Base de solo estabilizado sem mistura, compactação 100% Proctor Normal, exclusive escavação, carga e transporte do solo	m³	1.061,33	10,35	10.984,77
2.2		REVESTIMENTO				184.305,65
2.2.1	72967	Meio-fio de concreto pre-moldado 12x30 cm, sobre base de concreto smples, rejuntado com argamassa traco 1:3 (cimento e areia)	m	1.234,10	31,66	39.071,61



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ

Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá - 68.507-765 - Marabá/Pará
E-mail: celsevopmaraba@hotmail.com - Fone (94) 3322-2827 e 3322-3092



2.2.2	74012/001	Sarjeta em concreto, preparo manual, com seixo rolado, espessura = 8cm, largura = 40cm	m	1.234,10	16,88	20.831,61
2.2.3	72942	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m ²	4.689,58	1,30	6.096,45
2.2.4	72945	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m ²	4.689,58	3,88	18.195,57
2.2.5	83357	Transporte local de massa asfáltica p/pavimentação urbana (DMT=15km)	m ³ x km	2.591,61	1,05	2.721,19
2.2.6	72965	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	T	380,10	256,22	97.389,22
3	AVENIDA ANTONIO ZUCATTELLE					
3.1	MOVIMENTO DE TERRA					24.032,22
3.1.1	73686	Locação da obra, com uso de equipamentos topográficos, inclusive topógrafo e nivelador	m	107,16	15,69	1.681,34
3.1.2	73822/002	Limpeza de terreno - raspagem mecanizada (motoniveladora) de camada vegetal	m ²	1.243,06	0,54	671,25
3.1.3	74151/001	Escavação e carga de material 1ª categoria, utilizando trator de esteiras de 110 a 160HP com lâmina, peso operacional 13T e pá-carregadeira com 170HP (Bota-fora)	m ³	274,22	3,88	1.063,97
3.1.4	72875	Transporte local com caminhão basculante 6m ³ , rodovia com revestimento primário (Bota-fora) DMT = 5Km	m ³ x km	1.371,10	1,42	1.946,96
3.1.5	74151/001	Escavação e carga de material 1ª categoria, utilizando trator de esteiras de 110 a 160HP com lâmina, peso operacional 13T e pá-carregadeira com 170HP (Material de Empréstimo c/empolamento de 30%)	m ³	646,39	3,88	2.507,99
3.1.6	72875	Transporte local com caminhão basculante 6m ³ , rodovia com revestimento primário (Material para Base e Sub-base) DMT = 12Km	m ³ x km	7.756,68	1,42	11.014,49
3.1.7	72911	Sub-Base de solo estabilizado sem mistura, compactação 100% Proctor Normal, exclusive escavação, carga e transporte do solo	m ³	248,61	10,35	2.573,11
3.1.8	72911	Base de solo estabilizado sem mistura, compactação 100% Proctor Normal, exclusive escavação, carga e transporte do solo	m ³	248,61	10,35	2.573,11
3.2	REVESTIMENTO					41.123,71
3.2.1	72967	Melo-fio de concreto pre-moldado 12x30 cm, sobre base de concreto smples, rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m	214,32	31,66	6.785,37
3.2.2	74012/001	Sarjeta em concreto, preparo manual, com seixo rolado, espessura = 5cm, largura = 30cm (Padrão PMM)	m	214,32	16,88	3.617,72
3.2.3	72942	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m ²	1.135,90	1,30	1.476,67
3.2.4	72945	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m ²	1.135,90	3,88	4.407,29



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ

Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá - 68.507-765 - Marabá/Pará
E-mail: celsevopmaraba@hotmail.com - Fone (94) 3322-2827 e 3322-3092



3.2.5	83357	Transporte local de massa asfáltica p/pavimentação urbana (DMT=15km)	m³ x km	642,96	1,05	675,11
	72965	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	T	94,30	256,22	24.161,55
4		SERVIÇOS FINAIS				9.497,05
4.1	9537	Limpeza final da obra	m²	6.549,69	1,45	9.497,05
TOTAL (R\$)						370.146,66


IRIFOX CONSULTING INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ: 22.929.707/0001-10
Irthia Sória Galvão
Dir. Administrativa

